

PREGÃO ELETRÔNICO Nº107/2025

Lei 14.133/2021

Edital nº 167/2025

Aquisição

Objeto: Confecção e fornecimento de agasalhos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sendo recebido de uma vez.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - Termo de Referência;
- II – Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- III – Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;
- X - Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 107/2025;
- XI – Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XII – Minuta da Autorização de Fornecimento;
- XIII - Termo de Ciência e Notificação;

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555406.421.00004294/2025-12
EDITAL Nº167/2025
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
EXCLUSIVO ME/EPP

Interessados:	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Preço Global
Objeto:	Confecção e fornecimento de agasalhos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sendo recebido de uma vez.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8386/2024; Decreto Municipal nº 8390/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	DO DIA 28/11/2025 às 12:00hs ATÉ 15/12/2025 Às 09:00 horas
Data da abertura e julgamento:	15/12/2025
Horário:	10:00 (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas	Nos termos do Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/006, a licitação é exclusiva para ME/EPP/Equiparadas
Valor Estimado:	R\$ 41.292,00

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 MENOR VALOR GLOBAL** o tipo de encerramento no modo aberto, realizará licitação, para Contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8386/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Confeção e fornecimento de agasalhos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sendo recebido de uma vez, de acordo com o quantitativo abaixo:

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor AZUL E BRANCO Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor AZUL E BRANCO - TAMANHO P	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
2	20	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor AZUL E BRANCO Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor AZUL E BRANCO - TAMANHO M	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00
3	70	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor AZUL E BRANCO Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor AZUL E BRANCO - TAMANHO G	R\$ 279,00	R\$ 19.530,00
4	20	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor AZUL E BRANCO Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor AZUL E BRANCO - TAMANHO GG	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00
5	10	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor AZUL E BRANCO Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor AZUL E BRANCO - TAMANHO XG	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
6	4	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor PRETA Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor PRETA - TAMANHO P	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
7	8	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor PRETA Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com	R\$ 279,00	R\$ 2.232,00

			bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor PRETA - TAMANHO G		
8	4	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor PRETA Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor PRETA - TAMANHO GG	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
9	2	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor PRETA Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor PRETA - TAMANHO XG	R\$ 279,00	R\$ 558,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 41.292,00	

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

2.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8.** O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12.** A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13.** Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

2.14. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

2.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

2.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.16.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.16.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.16.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.16.2 "a", que deverá prever:

2.16.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.16.6.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.16.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.16.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

2.16.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.16.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.16.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados

pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.15. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.16. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**;

4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

4.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo), sendo possível sua alteração à critério do Agente de Contratação durante a fase de disputa.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

4.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 4.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

4.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 4.8.1 e 4.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

4.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 4.8.1. e 4.8.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

4.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

4.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.5.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

4.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.24. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.25. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.26. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.27. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.29. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.30. Empresas brasileiras;

4.31. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.32. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.33.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.37. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 5.7.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.
- 5.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.13. DAS AMOSTRAS:**
- 5.13.1.** Para fins de classificação e avaliação técnica, será obrigatória a apresentação de 1 (uma) amostra de cada modelo de agasalho a ser fornecido, pelo licitante vencedor. As amostras deverão refletir com exatidão as especificações técnicas estabelecidas no edital, permitindo a análise detalhada da modelagem, qualidade do tecido, conforto, acabamento, cor e demais características exigidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 5.13.2.** As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação formal, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865 – Centro – Ubatuba/SP – CEP: 11690-156. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação da empresa licitante.
- 5.13.3.** A análise das amostras será realizada por uma comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, composta por servidores responsáveis pelo acompanhamento da contratação. A avaliação seguirá os seguintes critérios:
- 5.13.3.1.** Qualidade do tecido: Análise da composição, gramatura, resistência e adequação ao uso por atletas, servidores ou participantes de projetos da Secretaria.
- 5.13.3.2.** Modelagem e forma: Verificação do caimento, corte e ajuste das peças, assegurando conforto, mobilidade e adequação ao público-alvo.
- 5.13.3.3.** Conforto: Avaliação da flexibilidade, respirabilidade e toque do tecido, visando o bem-estar dos usuários durante as atividades esportivas e de lazer.

5.13.3.4. Acabamento e costura: Inspeção da resistência das costuras, reforços, detalhes de acabamento e ausência de defeitos visíveis.

5.13.3.5. Cor e identidade visual: Conferência das cores em conformidade com o especificado no Edital e, quando houver, verificação de elementos de identidade visual, como logotipos ou estampas.

Observação: Para este certame, será admitida a apresentação de manual técnico apenas para itens acessórios, como cantis, sapatos e botas de segurança, caso constem na contratação. Para os itens de vestuário (agasalhos), as amostras não precisam apresentar a arte final (personalização), pois a finalidade da amostra será exclusivamente a avaliação da qualidade dos materiais e dos acabamentos.

5.13.4. A empresa que deixar de apresentar as amostras ou que apresentar amostras em desacordo com as especificações previstas será automaticamente desclassificada do certame.

5.13.5. Todas as despesas relativas ao envio, embalagem, transporte, seguros, tributos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à entrega das amostras e, posteriormente, dos produtos adquiridos, serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.13.6. A aprovação ou reprovação das amostras será realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de confirmação de recebimento pela Comissão Permanente de Licitação. O resultado da análise poderá ser comunicado por meio de e-mail, ofício ou outro meio formal.

5.13.7. Em caso de reprovação, a empresa será formalmente notificada e terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da comunicação, para retirar suas amostras. Após este período, as amostras não retiradas poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a qualquer ressarcimento.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de até 30 (trinta) minutos. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

6.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

6.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.17.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

6.17.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br),

conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

6.17.8. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab> , contendo data de emissão de no máximo sete dias úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

6.17.9. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, contendo data de emissão de no máximo sete dias úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

6.18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.18.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.19. OUTRAS DECLARAÇÕES

6.19.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - ANEXO II;

6.19.2. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO III;

6.19.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV;

6.19.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - ANEXO V;

6.19.4.1. Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO VI;

6.19.4.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – ANEXO VII;

6.19.4.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII;

6.19.4.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IX;

6.19.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.2.** O prazo de convocação de que trata o subitem 7.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 7.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente:
- 7.5.1.** Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 7.5.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 7.5.3.** Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- 7.6.** Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- 7.7.** A negociação de que trata o inciso II será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará às penalidades previstas no item 10 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.
- 7.9.** A regra do subitem 10.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III deste item.
- 7.10.** Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 11.11.2. ANEXO II – Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
 - 11.11.3. ANEXO III – Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;
 - 11.11.4. ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
 - 11.11.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
 - 11.11.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 11.11.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
 - 11.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - 11.11.9. ANEXO IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;
 - 11.11.10. ANEXO X - Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 107/2025;
 - 11.11.11. ANEXO XI – Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
 - 11.11.12. ANEXO XII – Minuta da Autorização de Fornecimento;
 - 11.11.13. ANEXO XIII - Termo de Ciência e Notificação;

Ubatuba,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



SAULO AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CRISTINEI SANDRO BRIET DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES E LAZER

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é a licitação por via de pregão eletrônico para confecção e fornecimento de agasalhos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sendo recebido de uma vez.



1.1. Natureza do Objeto

A natureza do objeto compreende a confecção e fornecimento de agasalhos. Trata-se de bem comum, visto que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

1.2. Quantitativos

Os quantitativos estimados para a aquisição, foram organizados de acordo com o quantitativo detalhado a seguir:

SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO AGASALHO	TAM	QUANT
1	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO, com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor AZUL E BRANCO Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor AZUL E BRANCO	P	10
2	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO, com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor AZUL E BRANCO Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor AZUL E BRANCO	M	20
3	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO, com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor AZUL E BRANCO Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor AZUL E BRANCO	G	70
4	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO, com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor AZUL E BRANCO Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor AZUL E BRANCO	GG	20
5	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO,	XG	10



	com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor AZUL E BRANCO Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor AZUL E BRANCO		
6	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO, com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor PRETA Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor PRETA	P	4
7	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO, com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor PRETA Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor PRETA	G	8
8	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO, com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor PRETA Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor PRETA	GG	4
9	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO, com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor PRETA Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor PRETA	XG	2



Segue modelo dos agasalhos:



1.3. Justificativa da Quantidade Estimada Requerida

A estimativa das quantidades foi definida a partir da análise das demandas específicas de cada equipe de atletas vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer. Para tanto, cada coordenador avaliou detalhadamente as necessidades de sua respectiva equipe, considerando fatores como número de atletas, frequência de utilização e condições de uso dos materiais.

Dessa forma, as quantidades propostas foram calculadas de maneira criteriosa, levando em consideração as demandas atuais apresentadas, de modo a garantir o adequado atendimento das atividades esportivas e a continuidade dos programas e projetos em andamento.

1.4. Prazo do Contrato

O prazo de execução do objeto dar-se-á em parcela única, com início a contar da data da emissão da OS – Ordem de Serviço, findando-se com a efetiva entrega dos produtos, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e demais condições contratuais.

1.5. Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de aquisição de produtos em parcela única, o prazo de execução terá início na data da assinatura do contrato e será concluído com a entrega integral do objeto

contratado. Não há possibilidade de prorrogação do prazo, tendo em vista que a entrega ocorrerá de forma única e integral.

2. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de fornecer agasalhos adequados aos atletas vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ausência desse vestuário compromete a identificação, a segurança e a padronização das equipes que representam o município em eventos esportivos, além de afetar o conforto e o desempenho dos atletas durante as atividades realizadas em ambientes com temperaturas mais baixas. O uso de agasalhos padronizados é essencial para reforçar a identidade institucional e proporcionar uniformidade visual nos eventos esportivos e ações promovidas pela secretaria.

Levando em consideração que os atletas e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer atuam em diferentes locais — muitas vezes ao ar livre e sob condições climáticas adversas — a falta de agasalhos específicos prejudica a proteção térmica, interfere no rendimento das atividades físicas e compromete a segurança e bem-estar dos envolvidos. Além disso, a ausência de padronização compromete a representação institucional do município em campeonatos e eventos esportivos, dificultando a identificação das delegações e impactando negativamente na imagem da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme a pesquisa de mercado realizada, a solução para atender às necessidades identificadas envolve a utilização de um processo licitatório, mais precisamente por meio da modalidade de **pregão eletrônico**. Este procedimento permitirá a contratação de fornecedores de maneira transparente e eficiente, garantindo a **aquisição de agasalhos** com a melhor relação custo-benefício.

A aquisição direta dos itens por meio do pregão eletrônico proporcionará maior agilidade no atendimento à demanda, eliminando a necessidade de processos complementares e contribuindo para uma gestão pública mais eficaz. A escolha dessa modalidade se justifica por sua ampla competitividade, economicidade e transparência, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Considerando a natureza objetiva do objeto, a solução adotada é classificada como simples, pois envolve um processo estruturado em etapas bem definidas, sem necessidade de personalizações excessivas ou adaptações complexas. O ciclo de vida do objeto é linear e previsível, iniciando-se com a abertura do certame e finalizando com a entrega dos **agasalhos** no almoxarifado da **Prefeitura Municipal de Ubatuba**, de onde serão distribuídos aos atletas e profissionais contemplados.

Considerando que o processo tem início com a publicação do edital e a abertura da licitação, a escolha da modalidade de pregão eletrônico garante maior competitividade e transparência na seleção dos fornecedores. Após a fase de lances, os vencedores são definidos com base nos critérios estabelecidos, desde que atendam a todas as exigências do edital,

incluindo a comprovação documental e a apresentação de amostras para validação da qualidade dos agasalhos. Somente após a aprovação dessas amostras é que o fornecedor estará apto a firmar o compromisso de fornecimento.

A **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, com base na demanda previamente levantada pelas áreas envolvidas, estabelece as quantidades a serem entregues. Não sendo necessário fazer mais algum pedido, pois todos os agasalhos serão entregues em parcela única, garantindo a produção conforme os padrões definidos e prazos estabelecidos no contrato.

Considerando que a entrega dos agasalhos representa uma fase crucial do ciclo de vida do objeto, os itens são encaminhados ao almoxarifado da **Prefeitura Municipal de Ubatuba**, onde passam por conferência e registro antes de serem distribuídos aos atletas e equipes solicitantes, que receberão os agasalhos conforme a programação estabelecida, assegurando que todos disponham dos materiais adequados para a realização de suas atividades esportivas com conforto, segurança e padronização visual.

Considerando que a execução contratual se encerra com o cumprimento integral das obrigações pactuadas, a entrega final dos agasalhos e a conferência dos itens fornecidos garantem o encerramento do contrato. Após a validação do recebimento, a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** registra o término da contratação, arquivando toda a documentação pertinente e assegurando a conformidade do processo para futuras referências. Dessa forma, a solução adotada garante a eficiência, o controle e a padronização necessários para que os atletas e profissionais da Secretaria atuem devidamente identificados, protegidos e uniformizados em suas funções.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora, para ser considerada habilitada no referido processo de **aquisição de agasalhos** por meio de **pregão eletrônico**, deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprovem que possui condições de atender ao objeto licitado, conforme os artigos 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021.

- Apresentar amostra do agasalho, para haver prova dos materiais;
- Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação exigidas na fase de contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer penalidade que implique impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ubatuba, bem como qualquer alteração nas condições que fundamentaram sua habilitação ou proposta;
- Cumprir todas as obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- Substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os itens objeto deste termo que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades;

- Responder integralmente pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações técnicas e a proposta apresentada;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência;
- Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o fornecimento adequado dos itens, apresentando documentos e informações sempre que solicitado;
- Realizar o transporte e o descarregamento dos materiais até o local de entrega designado (Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ubatuba), sob sua responsabilidade e custos;
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto fornecido;
- Entregar os produtos com qualidade, observando a boa-fé, os princípios éticos e a lealdade contratual.

A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 3 (três) meses para todos o item adquirido, bem como assegurar a possibilidade de manutenção ou substituição durante o mesmo período, conforme a legislação vigente e as condições ofertadas.

Os requisitos definidos para esta contratação visam assegurar a adequada execução do fornecimento dos agasalhos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. A possibilidade de subcontratação visa garantir flexibilidade operacional sem comprometer a qualidade e o cumprimento contratual, cuja responsabilidade permanece integralmente com a empresa contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições, Prazos e Locais de Entrega

- a) As entregas dos agasalhos deverão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias corridos após o a assinatura do contrato, realizada pela Secretaria Municipal de Administração Setor de Licitação.
- b) Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ubatuba, localizado na rua Dona Maria Alves nº 865, Centro, Ubatuba-SP, C.E.P. 11690-156, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- c) Todas as despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da produção e entrega dos agasalhos correrão por conta da empresa contratada.

- d) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer irá adquirir a quantidade total dos itens licitados, desde que respeitado o previsto nas demais cláusulas contratuais.
- e) Os produtos somente serão considerados aceitos após conferência por servidor responsável, ficando sujeitos à substituição caso apresentem defeitos, má-fé da fornecedora ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou integridade.
- f) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fiscalizará obrigatoriamente a execução contratual, para assegurar o cumprimento dos requisitos estabelecidos, podendo recusar o fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do contrato.
- g) Os bens (agasalhos) serão recebidos:
- I.** Provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor responsável pelo recebimento de materiais ou designado pela unidade requisitante;
- II.** Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado emitido pelo gestor do contrato, equipe técnica ou responsável da unidade.
- h) Caso a verificação mencionada acima não ocorra no prazo estipulado, o recebimento definitivo será considerado como realizado automaticamente no final desse prazo.
- i) O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a empresa contratada da responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas na execução do fornecimento.
- j) Os itens entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas. A empresa deverá realizar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.2. Condições de Garantia Técnica

5.2.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses para os agasalhos, cobrindo qualquer defeito de fabricação.

5.2.2. Caso algum item apresente problemas ou defeitos dentro do prazo de garantia, este deverá ser refeito ou substituído pela contratada, no prazo igual ou inferior ao da entrega original, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A contratada não poderá transferir sua responsabilidade a terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Regras Gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

6.1.2 As comunicações entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto (aquisição de agasalhos), plano complementar de execução (quando houver), método de aferição de resultados e sanções aplicáveis, entre outros.

6.1.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais gestores e fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6 Constatado descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para apuração de responsabilidade do contratado e eventual aplicação de sanções.

6.2 Da Fiscalização do Contrato

6.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor com informações pertinentes, conforme os incisos do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.390/2024.

6.2.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.390/2024.

6.2.3 Emitirá notificações para correção de rotinas ou irregularidades, definindo prazo para tal.

6.2.4 Comunicará ao gestor e superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande providência além de sua competência.

6.2.5 Informará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento do contrato.

6.2.6 Fiscalizará o cumprimento das condições contratuais, conferindo notas fiscais e documentação para ateste e pagamento.

6.2.7 Realizará o recebimento provisório do objeto (agasalhos), com termo detalhado comprovando as exigências.

6.2.8 A fiscalização não exclui a responsabilidade do contratado por eventuais falhas técnicas ou vícios ocultos (redibitórios), conforme legislação civil.

6.2.9 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designa o(a) colaborador(a) efetivo(a) **Erik Saito, Diretor de Gestão e Orçamento**, matrícula **919288**, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO**.

6.3 Da Gestão do Contrato

6.3.1 O gestor orientará os fiscais no desempenho de suas atribuições, conforme art. 11 do Decreto nº 8.390/2024.

6.3.2 Acompanhará registros feitos pelos fiscais e medidas adotadas, comunicando superiores quando necessário.

6.3.3 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais impedimentos.

6.3.4 Coordenará a rotina de fiscalização, mantendo histórico com documentos como ordem de serviço, registros de ocorrência e prorrogações.

6.3.5 Coordenará os atos preparatórios e envio de documentação ao setor de contratos para aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões.

6.3.6 Realizará o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado comprovando o cumprimento do contrato.

6.3.7 Tomará providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 8.390/2024.

6.3.8 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designa o(a) colaborador(a) efetivo(a) **Daiana Cristina Barbosa, Agente Administrativo**, matrícula **916670**, para desempenhar a função de **GESTOR(A) DE CONTRATO**.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. São obrigações do Contratante

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, referente à **aquisição de agasalhos por meio de pregão eletrônico**;

7.1.2. Receber os agasalhos no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos agasalhos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento dos agasalhos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros decorrentes de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São Obrigações Do Contratado

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do fornecimento dos agasalhos;

7.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local e durante a entrega dos agasalhos para representá-la na execução do contrato;

7.2.2.1. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro;

7.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

7.2.4. Alocar pessoal habilitado e qualificado, bem como disponibilizar os recursos necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a entrega dos agasalhos nas condições estabelecidas;

7.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os agasalhos com defeitos ou em desconformidade, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato;

7.2.6. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do fornecimento dos agasalhos, inclusive por danos à Administração ou a terceiros, autorizando o desconto de valores dos pagamentos ou da garantia contratual, quando cabível;

7.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou do fiscal ou gestor do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.8. Cumprir as obrigações previstas em acordos ou convenções coletivas de trabalho, bem como as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e sociais aplicáveis, sem transferir responsabilidade à Administração;

7.2.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente relacionado à entrega dos agasalhos;

7.2.10. Fornecer os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, permitindo acesso à documentação relacionada à execução do contrato;

7.2.11. Paralisar a entrega dos agasalhos, caso determinado pela Administração, em situações de risco à segurança ou descumprimento técnico;

7.2.12. Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos agasalhos até a entrega definitiva;

7.2.13. Conduzir a execução contratual conforme as normas legais, mantendo o local de entrega organizado e em conformidade com as exigências de higiene, segurança e disciplina;

7.2.14. Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer mudança nos métodos de entrega ou fornecimento que se desvie do definido no Termo de Referência;

7.2.15. Não utilizar mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, e não empregar menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

7.2.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.2.17. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função da execução do contrato;

7.2.18. Arcar com custos adicionais decorrentes de erro no dimensionamento de sua proposta, devendo complementar os quantitativos e atender integralmente ao objeto contratado, salvo ocorrência de fatos supervenientes previstos na legislação;

7.2.19. Observar todas as normas de segurança e regulamentos aplicáveis da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado conforme a quantidade e o valor dos agasalhos efetivamente fornecidos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, condicionado à apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, emitidas com base nos empenhos e/ou nas autorizações de fornecimento, devidamente atestadas pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.
- b) Todo e qualquer pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da empresa fornecedora. Dessa forma, os participantes deverão informar, em sua proposta, os seguintes dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente.
- c) A nota fiscal/fatura eletrônica, sem rasuras, deverá ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**, situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865 – Centro, inscrita no CNPJ nº 46.482.857/001-96. Deverá obrigatoriamente constar na nota fiscal:

- Número da Autorização de Fornecimento;
 - Número do Contrato de Fornecimento (se houver);
 - Número do processo administrativo correspondente ao Pregão Eletrônico;
 - Dados bancários para pagamento;
 - Discriminação detalhada dos itens fornecidos, com a especificação completa dos agasalhos, conforme exigido no Termo de Referência.
- d) Caso, no ato da entrega dos agasalhos, a nota fiscal/fatura seja recusada pela Secretaria solicitante, em virtude de erros ou irregularidades no preenchimento, a mesma será devolvida ao fornecedor para as devidas correções, e o prazo de recebimento provisório passará a contar a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente regularizada.
- e) Os agasalhos serão recebidos provisoriamente pela equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a lavratura de termo específico, somente após a verificação do cumprimento de todas as especificações técnicas e administrativas constantes no Edital e seus anexos.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico – Rito Comum**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, conforme justificativa apresentada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

9.1. Das Amostras

9.1.1. Para fins de classificação e avaliação técnica, será obrigatória a apresentação de **1 (uma) amostra de cada modelo de agasalho** a ser fornecido, pelo licitante vencedor. As amostras deverão refletir com exatidão as especificações técnicas estabelecidas no Edital, permitindo a análise detalhada da **modelagem, qualidade do tecido, conforto, acabamento, cor** e demais características exigidas pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

9.1.2. Entrega das Amostras: As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da solicitação formal, na **Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Conceição, nº 1191 (Fundos) – Centro – Ubatuba/SP – CEP: 11690-165. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação da empresa licitante.

9.1.3. Avaliação das Amostras: A análise das amostras será realizada por uma comissão técnica designada pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, composta por servidores responsáveis pelo acompanhamento da contratação. A avaliação seguirá os seguintes critérios:

- **Qualidade do tecido:** Análise da composição, gramatura, resistência e adequação ao uso por atletas, servidores ou participantes de projetos da Secretaria.
- **Modelagem e forma:** Verificação do caimento, corte e ajuste das peças, assegurando conforto, mobilidade e adequação ao público-alvo.
- **Conforto:** Avaliação da flexibilidade, respirabilidade e toque do tecido, visando o bem-estar dos usuários durante as atividades esportivas e de lazer.
- **Acabamento e costura:** Inspeção da resistência das costuras, reforços, detalhes de acabamento e ausência de defeitos visíveis.
- **Cor e identidade visual:** Conferência das cores em conformidade com o especificado no Edital e, quando houver, verificação de elementos de identidade visual, como logotipos ou estampas.

Observação: Para os itens de vestuário (agasalhos), as amostras não precisam apresentar a arte final (personalização), pois a finalidade da amostra será exclusivamente a avaliação da qualidade dos materiais e dos acabamentos.

9.1.4. Desclassificação: A empresa que deixar de apresentar as amostras ou que apresentar amostras em desacordo com as especificações previstas será automaticamente desclassificada do certame.

9.1.5. Encargos: Todas as despesas relativas ao envio, embalagem, transporte, seguros, tributos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à entrega das amostras e, posteriormente, dos produtos adquiridos, **serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora**, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

9.1.6. Prazo de Aprovação: A aprovação ou reprovação das amostras será realizada no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de confirmação de recebimento pela Comissão Permanente de Licitação. O resultado da análise poderá ser comunicado por meio de e-mail, ofício ou outro meio formal.

9.1.7. Reprovação das Amostras: Em caso de reprovação, a empresa será formalmente notificada e terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da comunicação, para retirar suas amostras. Após este período, as amostras não retiradas poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a qualquer ressarcimento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ressalta-se que o **valor estimado para a contratação** será aquele oficialmente **apurado e validado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de**

Ubatuba, que servirá como base para a fase de lances no **Pregão Eletrônico – Rito Comum**, em conformidade com os normativos vigentes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo as apresentadas abaixo:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1441 – 12.01.27.812.0018.2.010.339030.08.0000000

12. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de **uniformização das equipes e participantes dos projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a ausência de **vestimentas adequadas**, como os **agasalhos**, compromete a **identificação**, a **segurança** e a **padronização visual** dos envolvidos nas atividades esportivas, recreativas e institucionais realizadas pelo Município.

O uso de uniformes, incluindo agasalhos personalizados, é fundamental para garantir a **rápida identificação dos servidores, monitores, instrutores e atletas**, especialmente durante **eventos públicos, competições, ações recreativas em espaços abertos e deslocamentos para participação em campeonatos ou jogos intermunicipais**.

Além disso, **as condições climáticas adversas**, frequentemente enfrentadas durante as atividades ao ar livre, exigem a utilização de **vestuário apropriado**, que proporcione conforto térmico e proteção aos usuários.

A falta de agasalhos uniformizados impacta negativamente a **organização das equipes**, dificulta a **identificação funcional**, e prejudica a **imagem institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, tanto em nível local quanto regional, durante representações oficiais.

Diante do exposto, **justifica-se a abertura deste processo licitatório**, por meio de **Pregão Eletrônico – Rito Comum**, para a **aquisição de agasalhos**, visando assegurar **melhores condições de trabalho, padronização visual, segurança e eficiência na execução das atividades esportivas e institucionais**, bem como a **melhoria da imagem da Administração Pública Municipal** junto à população e demais entidades.

Ubatuba, 09 de setembro de 2025

SAULO AUGUSTO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CRISTINEI SANDRO BRIET DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER

DAIANA CRISTINA BARBOSA
GESTOR DE CONTRATO

ERIK SAITO
FISCAL DE CONTRATO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2025

Objeto: Confecção e fornecimento de agasalhos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sendo recebido de uma vez.

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	



ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor AZUL E BRANCO Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor AZUL E BRANCO - TAMANHO P	R\$	R\$
2	20	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor AZUL E BRANCO Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor AZUL E BRANCO - TAMANHO M	R\$	R\$
3	70	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor AZUL E BRANCO Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor AZUL E BRANCO - TAMANHO G	R\$	R\$
4	20	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor AZUL E BRANCO Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor AZUL E BRANCO - TAMANHO GG	R\$	R\$
5	10	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor AZUL E BRANCO Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor AZUL E BRANCO - TAMANHO XG	R\$	R\$
6	4	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor PRETA Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor PRETA - TAMANHO P	R\$	R\$
7	8	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor PRETA Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor PRETA - TAMANHO G	R\$	R\$
8	4	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais. Na cor PRETA Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor PRETA - TAMANHO GG	R\$	R\$
9	2	UN	Blusa tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO , com zíper inteiro com bolsos laterais.	R\$	R\$



			Na cor PRETA Punhos nas mangas e barra com estampa em sublimação. Calça tecido CHIMPA POLIÉSTER COM FORRO com bolsos laterais com estampa em sublimação. Na cor PRETA - TAMANHO XG		
				VALOR TOTAL	R\$

- **Valor Unitário da Proposta:** R\$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias.
- **Prazo de Entrega:** em até 30 (trinta) dias corridos após o a assinatura do contrato, realizada pela Secretaria Municipal de Administração Setor de Licitação.

- ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2025.

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 107/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).



(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação no Pregão Eletrônico nº 107/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.



() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____,

CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 107/2025, Processo N° 3555406.421.00004294/2025-12, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 107/2025, Processo nº 3555406.421.00004294/2025-12, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de



- vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 107/2025 Processo nº 3555406.421.00004294/2025-12, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nome completo: _____, RG nº: _____ e CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 107/2025**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data, _____ / _____ / _____.

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 107/2025**, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





ANEXO XII-MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS A.F - x/xxxx

Data: XXXXX

Nº Processo xxxxxx

Ano Processo xxxxxx

MODALIDADE: XXXX	CONTRATO xxxxxx	VIGENCIA xxxxxx	EMPENHO
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX			
FONTE DE RECURSOS xxxxxx			
SOLICITAÇÃO: XXXX – SECRETARIA Municipal xxxxxx			
Ata: xxxxxx – vigência: xxxxx			
Fornecedor xxxxxx Contato xxxxxx CNPJ xxxxxx ENDEREÇO xxxxxx Nº xxxxxx BAIRRO FONE FAX xxxxxx xxxxxx xxxxxx E-MAIL xxxxxx CONTAS xxxxxx INSC INSC ESTADUAL MUNICIPAL xxxxxx xxxxxx			

ITEM	MATERIA L	COD. ANT.	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	MARCA/MODE LO	VALOR TOTAL
xxxx xx	xxxx xx	xxxx xx	xxxx xx	xxxx xx	xxxxxx	xxx xx	xxxxxx	

VALOR TOTAL: xxxxxx

OBJETO xxxxxx

PRAZO DE ENTREGA xxxxxx

LOCAL DE ENTREGA xxxxxx

PRAZO DE PAGAMENTO xxxxxx



**ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)****(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA****CONTRATADO:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 107/2025****OBJETO: Confecção e fornecimento de agasalhos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sendo recebido de uma vez.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:****Nome:** FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO**Cargo:** PREFEITA MUNICIPAL**CPF:** 264.858.918-03



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: SAULO AUGUSTO DE SOUZA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CPF: 314.773.178-21

Assinatura:

Nome: CRISTINEI SANDRO BRIET DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO E ESPORTES E LAZER

CPF: 365.089.238-58

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR DO CONTRATO

Nome: DAIANA CRISTINA BARBOSA

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: ERIK SAITO

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

